



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 038/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o contido no inciso I do artigo 11 da lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na lei 15.388/2026 que trata das alterações relativas aos planos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, no âmbito da SME, as ações de elaboração do Plano Municipal de Educação previstas pelo novo Plano Nacional de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Gestora Municipal responsável em 1ª instância pela coordenação da elaboração do Plano Municipal de Educação 2026–2036, constituída pelos componentes listados a seguir, coordenados:

Pela Secretaria Municipal de Educação - SME e o Fórum Municipal de Educação – FME.

Art. 2º - A Comissão será composta pela:

1. A Secretaria Municipal de Educação, como titular, a saber:

Adjane da Silva Lima – Titular.
Ângela Maria Gouveia – Suplente.

2. Dois representantes do Fórum Municipal de educação, sendo:

Elineuza Venâncio de Oliveira Moura – Titular.
Edjane Souza Alves – Suplente.

3. Dois representantes do Sindicato dos professores, sendo:

Elaine Carla Martins Alves da Cruz – Titular.
Adriana Ribeiro Crescêncio de Oliveira – Suplente.

4. Um representante dos Técnicos da SME:

Helivando da Silva Lemos – Titular.
Ednalva Félix Rosendo – Suplente.

5. Um representante da Equipe Pedagógica da SME:

Alany da Silva Lima – Titular.
Amanda Kaliny de Oliveira Alves Cassiano – Suplente.



6. Assessoria Educacional do Município:

Maria do Socorro Trindade de Souto Macedo Gusmão – Titular.
Glaucileide Paulo Bernardo da Silva – Suplente.

Art. 3º A comissão terá um mandato de 1 (um) ano a contar da data de publicação desse decreto e deverá ter as seguintes competências:

- I – Coordenar a elaboração do Novo Plano municipal de Educação-PME;
- II – Organizar a Conferência Municipal de Educação – COMED;
- III – Orientar a Comissão de Elaboração do PME;
- IV - Realizar um estudo da realidade educacional municipal, apurando dados sobre a população, matrículas, infraestrutura e recursos humanos e financeiros, identificando as demandas municipal;
- V - Sensibilizar e mobilizar a comunidade escolar e a sociedade civil para participar do processo de elaboração do plano;
- VI - Organizar as audiências públicas e conferências municipais para promover o debate e receber contribuições para o documento-base;
- VII – Elaborar o texto final do projeto de Lei que irá instituir o Plano Municipal de Educação, para que seja analisado pelo Chefe do Poder Executivo e, por ele, submetido à Câmara Municipal;
- VIII – Pactuar e organizar o cronograma de atividades entre a comissão e as equipes técnicas de apoio;
- XI - Estabelecer mecanismos de avaliação periódica das ações e o acompanhamento das metas ao longo da vigência do plano.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Logradouro – PB, em 01 de junho de 2026.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ
Prefeito Constitucional



PORTARIA Nº 039/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o contido no inciso I do artigo 11 da lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na lei 15.388/2026 que trata das alterações relativas aos planos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, no âmbito da SME, as ações de elaboração do Plano Municipal de Educação previstas pelo novo Plano Nacional de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação -PME, que se chamará “Comissão Temática” e será responsável pela elaboração PME 2026–2036, constituída pelos componentes listados a seguir, coordenados:

Pela Secretaria Municipal de Educação - SME e o Fórum Municipal de Educação – FME.

Art. 2º - As Comissões Temáticas serão:

- I – Comissão de Educação Infantil: Acesso e Qualidade;
- II – Comissão de Alfabetização;
- III – Comissão do Acesso, Trajetória, Aprendizagem e Conclusão do Ensino Fundamental;
- IV – Comissão da Educação Integral em Tempo Integral;
- V – Conectividade, educação digital e integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação;
- VI – Comissão da Educação de Jovens, Adultos e Idosos;
- VII – Comissão da Diversidade e Inclusão;
- VIII – Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica, Financiamento e Infraestrutura da Educação.
- XI – Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública.

Art. 3º - A Comissão será composta pela:

I – Comissão de Educação Infantil: Acesso e Qualidade:

Julliete Estevam da Costa - Titular
Eliane Barbosa Vieira de Lima - Suplente

II – Comissão de Alfabetização:

Glaucleide Paulo Bernardo da Silva - Titular
Ângela Maria Gouveia - Suplente

III – Comissão do Acesso, Trajetória, Aprendizagem e Conclusão do Ensino Fundamental:

✓ Ensino Fundamental I:

Daniele Medeiros da Costa Lemos - Titular
Elíneuzza Venâncio de Oliveira Moura – Suplente



✓ Ensino Fundamental II:

Amanda Kaliny de Oliveira Alves Cassiano - Titular
Maria Simone Adelino da Silva - Suplente

IV – Comissão da Educação Integral em Tempo Integral:

Alany da Silva Lima - Titular
Maysa Priscilla de Lima Macêdo - Suplente

V – Conectividade, educação digital e integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação:

Adjane da Silva Lima - Titular
Ediclenildo Barbosa Alves - Suplente

VI – Comissão da Educação de Jovens, Adultos e Idosos:

Cristina Nunes Ferreira da Silva - Titular
Josiele Soares de Oliveira Souza - Suplente

VII – Comissão da Diversidade e Inclusão:

Maria Dalva da Silva Cruz - Titular
Manuella Ingrid de Lima Macêdo - Suplente

VIII – Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica, Financiamento e Infraestrutura da Educação de Ensino:

Maria do Socorro Trindade de Souto Macedo Gusmão- Titular
Tarcísia Kaline Soares - Suplente

XI – Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública:

Helivando da Silva Lemos - Titular
Maria Aparecida da Silva Freire - Suplente

Art. 4º A comissão Temática terá um mandato de um ano a contar da data de publicação desse decreto e deverá ter as seguintes competências:

I – Realizar um estudo da realidade educacional local, apurando dados sobre a população, matrículas, infraestrutura e recursos humanos e financeiros, identificando as demandas municipal;

II – Estabelecer os objetivos, as metas e estratégias do PME, garantindo que estejam alinhadas com o Plano Nacional de Educação (PNE) e respeitem a capacidade orçamentária municipal;

III – Elaborar o Plano Municipal de Educação em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Educação, observando, a redução das desigualdades, equidade com foco no atendimento das modalidades de ensino;

IV – Propor e realizar debates junto a Sociedade, objetivando elaborar trabalho representativo dos anseios sociais;

V – Organizar audiências públicas e conferência municipal para promover o debate e receber contribuições para o documento-base;

VI – Pactuar e organizar o cronograma de atividades entre a comissão e as equipes técnicas de apoio.



DIÁRIO OFICIAL

Órgão oficial eletrônico do **Município de Logradouro**

Instituído pela Lei Municipal
Nº. 429 de 14 de Novembro de 2023

Edição de Segunda-feira, 01 de junho de 2026

www.logradouro.pb.gov.br

VII – Entregar a Comissão Gestora o documento final da Comissão Temática o qual ficou responsável.

VIII–Elaborar o texto final do projeto de lei que institui o PME e encaminhá-lo à Câmara Municipal.

XI – Estabelecer mecanismos de avaliação periódica das ações e o acompanhamento das metas ao longo da vigência do plano

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Logradouro – PB, em 01 de junho de 2026.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ
Prefeito Constitucional



PORTARIA Nº 040/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO – PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 011 de 22 de maio de 2015 publicada no Boletim Oficial do Município de Logradouro – PB;

CONSIDERANDO as deliberações da Conferência Intermunicipal de Educação 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria de Educação do Município, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

CONSIDERANDO ainda, que é da competência do Município a coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas, exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação - FME, de caráter permanente, com a finalidade de acompanhar e avaliar as políticas nacional, estadual e municipal de educação e coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias.

Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I** - Participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política nacional e municipal de educação;
- II** - Acompanhar a tramitação de projetos legislativos referentes à política nacional de educação, em especial a de projetos de leis dos planos decenais de educação, definidos no artigo 214 da Constituição Federal, com alterações da Emenda à Constituição 59/2009;
- III** - Acompanhar a elaboração e/ou revisão, bem como a aprovação do Plano Municipal de Educação.
- IV** - Acompanhar e avaliar os impactos da implementação dos Planos Nacional e Municipal de Educação;
- V** - Elaborar seu Regimento Interno, aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Educação;
- VI** - Zelar para que o Fórum e a Conferência de Educação do Município estejam articulados à Conferência Nacional de Educação;
- VII** - Planejar e coordenar a realização da conferência municipal de educação, bem como divulgar as suas deliberações.

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SME:

- Adjane da Silva Lima
- Ângela Maria Gouveia



II - Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME:

- Maria Dalva da Silva Cruz
- Helivando da Silva Lemos

III - Representantes do Poder Legislativo:

- Welligton de Lima
- José Jailson da Silva

IV - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- André Gustavo Ribeiro Pereira
- Wilma Vieira da Silva

V - Representantes dos Profissionais de Educação:

- Elaine Carla Martins Alves da Cruz
- Adriana Ribeiro Crescêncio de Oliveira

VI - Representantes Estudantil:

- Sofia Maria Tavares Targino
- José Gabriel Barbosa Cordeiro

VII - Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social da Educação Básica do FUNDEB:

- Elineuza Venâncio de Oliveira Moura
- Edijane Sousa Alves

§1º - Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Prefeito Municipal de Logradouro-PB, após a indicação dos respectivos órgãos e entidades.

§2º - Os membros do Fórum Municipal de Educação poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.

Art. 4º - A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovado em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Portaria.

Parágrafo Único - Até à aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, ad referendum.

Art. 5º - O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada dois meses, preferencialmente no final de cada bimestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 6º - O Fórum Municipal de Educação e a Conferência Municipal de Educação estarão administrativamente vinculados ao Gabinete do Secretário Municipal de Educação e receberão suporte técnico e administrativo da Secretaria de Educação, para garantir seu funcionamento, resguardando-se à autonomia administrativa de cada ente.



DIÁRIO OFICIAL

Órgão oficial eletrônico do **Município de Logradouro**

Instituído pela Lei Municipal
Nº. 429 de 14 de Novembro de 2023

Edição de Segunda-feira, 01 de junho de 2026

www.logradouro.pb.gov.br

Art. 7º - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Logradouro – PB, em 01 de junho de 2026.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ
Prefeito Constitucional



PORTARIA Nº 041/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata no Concurso Público nº 001/2015, homologado pelo Município de Logradouro-PB;

CONSIDERANDO a classificação da candidata em 13º lugar para o cargo de Professor 1ª Fase;

CONSIDERANDO o cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800093-34.2018.8.15.0121;

CONSIDERANDO a apresentação da documentação exigida no Edital do Concurso Público nº 001/2015 e o preenchimento dos requisitos legais para investidura no cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **LUCILDE FREIRE DE LIMA**, aprovada no Concurso Público nº 001/2015, classificada em 13º lugar, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR 1ª FASE**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Logradouro-PB.

Art. 2º - A servidora entrará em exercício na unidade de lotação definida pela Secretaria Municipal de Educação, mediante ato próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Logradouro – PB, em 01 de junho de 2026.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ
Prefeito Constitucional



PORTARIA Nº 042/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 010/2026 recebido em 29 de maio de 2026, oriundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que comunica o recebimento de pedido de renúncia formulado pelo Conselheiro Tutelar Rian Lourenço dos Santos,

CONSIDERANDO a Resolução nº 001 de 29 de maio de 2026 do CMDCA, que reconhece a vacância da função de Conselheiro Tutelar em razão da renúncia apresentada pelo titular,

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a vacância da função de **CONSELHEIRO TUTELAR** do Município de Logradouro/PB, anteriormente exercida pelo Senhor **RIAN LOURENÇO DOS SANTOS**, eleito no Processo de Escolha Unificado realizado em 1º de outubro de 2023 e nomeado por meio da Portaria nº 006/2024, em razão de renúncia formalmente apresentada e devidamente acolhida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Logradouro – PB, em 01 de junho de 2026.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ
Prefeito Constitucional



DECRETO N° 007 de 01 de junho de 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO COMISSÃO GESTORA E DA COMISSÃO TEMÁTICA DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036, BEM COMO A COMPOSIÇÃO DE SEUS MEMBROS E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LOGADOURO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Gestora Municipal que irá Coordenar a Elaboração do Plano Municipal de Educação de acordo com a Lei nº15.388/2026 e a Comissão Temática que será responsável pela discussão, elaboração e sistematização das metas, estratégias e ações que comporão o referido Plano.

Art. 2º - A comissão Gestora será composta por:

- I – O Secretária Municipal de Educação (Titular e seu suplente);
- II – dois representantes do Fórum Municipal de Educação (Titular e Suplente);
- III – um técnico da secretaria de Educação (Titular e Suplente);,
- IV – um representante do Sindicato dos Professores (Titular e Suplente);
- V – um representante da equipe pedagógica da SME (Titular e Suplente);
- VI – assessoria Educacional do município (Titular e Suplente).

Art. 3º - A Comissão Gestora terá um mandato de 1 (um) ano a contar da data de publicação desse decreto e deverá ter as seguintes competências:

- I – Coordenar a elaboração do Novo Plano municipal de Educação-PME;
- II – Organizar a Conferência Municipal de Educação – COMED;
- III – Orientar a Comissão de Elaboração do PME;
- IV - Realizar um estudo da realidade educacional municipal, apurando dados sobre a população, matrículas, infraestrutura e recursos humanos e financeiros, identificando as demandas municipal;
- V - Sensibilizar e mobilizar a comunidade escolar e a sociedade civil para participar do processo de elaboração do plano;
- VI - Organizar as audiências públicas e conferências municipais para promover o debate e receber contribuições para o documento-base;
- VII – Elaborar o texto final do projeto de Lei que irá instituir o Plano Municipal de Educação, para que seja analisado pelo Chefe do Poder Executivo e, por ele, submetido à Câmara Municipal;
- VIII– Pactuar e organizar o cronograma de atividades entre a comissão temática e as equipes técnicas de apoio;
- XI - Estabelecer mecanismos de avaliação periódica das ações e o acompanhamento das metas ao longo da vigência do plano.

Art. 4º - A Comissão de Elaboração do PME que será chamada de Comissão Temática, terá a composição de acordo com as comissões definidas no Regimento da Conferência, sendo dois representantes em cada uma.

Art. 5º - A comissão Temática será composta por:

- I – Comissão de Educação Infantil: Acesso e Qualidade;



- II – Alfabetização;
- III – Comissão do Acesso, Trajetória, Aprendizagem e Conclusão do Ensino Fundamental;
- IV – Comissão da Educação Integral em Tempo Integral;
- V – Conectividade, educação digital e integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação;
- VI – Comissão da Educação de Jovens, Adultos e Idosos;
- VII – Comissão da Diversidade e Inclusão;
- VIII – Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica, Financiamento e Infraestrutura da Educação.
- XI – Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública.

Art. 6º - A comissão Temática terá um mandato de dois anos a contar da data de publicação desse decreto e deverá ter as seguintes competências:

- I – Realizar um estudo da realidade educacional local, apurando dados sobre a população, matrículas, infraestrutura e recursos humanos e financeiros, identificando as demandas municipal;
- II – Estabelecer os objetivos, as metas e as estratégias do PME, garantindo que estejam alinhadas com o Plano Nacional de Educação (PNE) e respeitem a capacidade orçamentária municipal;
- III – Elaborar o Plano Municipal de Educação em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Educação, observando, a redução das desigualdades e equidade com foco no atendimento das modalidades de ensino;
- IV – Propor e realizar debates junto a Sociedade, objetivando elaborar trabalho representativo dos anseios sociais;
- V – Organizar audiências públicas e conferência municipal para promover o debate e receber contribuições para o documento-base;
- VI – Pactuar e organizar o cronograma de atividades entre a comissão e as equipes técnicas de apoio.
- VII – Entregar a Comissão Executiva o documento final da Comissão Temática o qual ficou responsável.
- VIII – Elaborar o texto final do projeto de lei que institui o PME e encaminhá-lo à Câmara Municipal.
- XI – Estabelecer mecanismos de avaliação periódica das ações e o acompanhamento das metas ao longo da vigência do plano

Art. 7º O trabalho das Comissões constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer dos seus Membros.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Logradouro – PB, em 01 de junho de 2026.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ
Prefeito Constitucional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – CMDCA

**CONVOCA SUPLENTE PARA ASSUMIR A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO
MUNICÍPIO DE LOGRADOURO/PB.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE LOGRADOURO/PB**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a renúncia apresentada pelo Conselheiro Tutelar Sr. Rian Lourenço dos Santos;

CONSIDERANDO a vacância da função reconhecida pela Resolução CMDCA nº 001/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do quadro de membros do Conselho Tutelar do Município de Logradouro/PB;

TORNA PÚBLICA a convocação da Sra. **MARCIA JAILMA DA CRUZ**, primeira suplente do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Logradouro/PB, para comparecer à sede do CMDCA, situada à Avenida Francisco Gomes, nº 456, Centro, Logradouro – PB, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, a fim de manifestar interesse e apresentar a documentação necessária para os procedimentos de nomeação e posse na função de Conselheiro Tutelar.

O não comparecimento no prazo estabelecido será interpretado como desistência tácita da convocação, facultando-se ao CMDCA convocar o suplente subsequente, observada a ordem de classificação do processo de escolha.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Logradouro/PB, 01 de junho de 2026.

ANDRÉ GUSTAVO RIBEIRO PEREIRA
Presidente do CMDCA